



*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

Processo(s) Nº: 895/98

Em: 03 / 12 / 98

Procedência:

JOSÉBELIZÁRIOCORREA

DISTRIBUIÇÃO

À PROCURADORIA EM  
03/12/98

Assunto:

PROJETO DE EMENDA Nº 02 AO PROJETO DE  
LEI Nº 755/98-LEI ARÇAMENTÁRIA

"ACRESCENTA PROJETO AO ORÇAMENTO DA PRE-  
FEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, E DÁ ou-  
TRASPROVIDÊNCIAS".

**AUTUAÇÃO**

Aos 03 dias do mês de DEZEMBRO do

ano de mil novecentos e NOVENTAE OITO

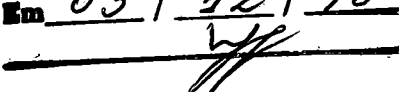
autuo, nos Têrmos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se  
seguem.

*Yamass*  
*03/12/98*  
*José Belizário Correia*  
*Procurador*  
*03/12/98*  
*José Belizário Correia*

*Yamass*

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**PROJETO DE EMENDA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº**  
**755/98-LEI ORÇAMENTÁRIA/99**

**PROTÓCOLO**  
Nº 895/98  
Em 03/12/98  


**"ACRESCENTA PROJETO AO**  
**ORÇAMENTO DA PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE LINHARES, E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Art. 1º - Fica acrescentado projeto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Linhares para o exercício de 1.999, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificação abaixo:

**18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

**13 - SAÚDE E SANEAMENTO**

**75 - SAÚDE**

**025 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS**

**1..... Aquisição de Terreno para Construção do Posto de Saúde no Bairro Canivete**

**4.1.1.0- Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00**

Art. 2º - Fica reduzido em R\$ 10.000,00 ( dez mil reais ) a seguinte dotação orçamentária:

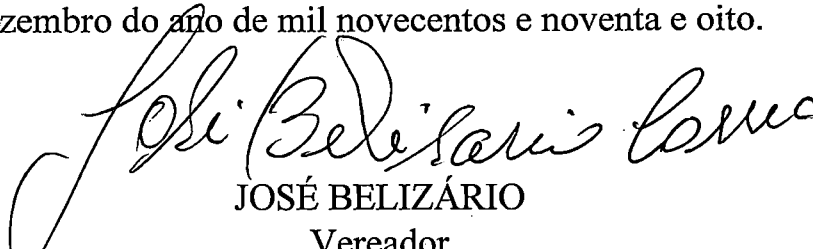
**18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

**18.18.10.76.4581.094 - Construção de Galerias Pluviais da Sede, Bairros e Distritos.**

**4.1.1.0 - Obras e instalações.....R\$ 10.000,00**

Art. 3º - Esta EMENDA entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Linhares, aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito.

  
**JOSÉ BELIZÁRIO**  
Vereador

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PROJETO DE EMENDA AO PROJETO DE LEI  
ORÇAMENTÁRIA Nº 755/98**

**“ACRESCENTA PROJETO AO  
ORÇAMENTO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LINHARES, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Projeto de Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária em epígrafe encaminhado a esta Casa de Leis pelo Vereador JOSÉ BELIZÁRIO CORREA visa, como dispõe sua Ementa, acrescentar projeto ao orçamento da Prefeitura Municipal de Linhares, dando inclusive outras providências.

A competência do Nobre Edil está inserida no artigo 15, da Lei Orgânica Municipal, dependendo de sanção do Chefe do Poder Executivo.

Assim, a Comissão de Constituição de Justiça desta Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida, com a presença de todos os seus membros, com base nas atribuições organizacionais e regimentais que lhe são próprias, após a

***Câmara Municipal de Linhares***  
*PALÁCIO LEGISLATIVO "ANTENOR ELIAS"*

análise e apreciação da **EMENDA** em destaque, cuja ementa foi acima transcrita, é de parecer favorável à sua aprovação, na forma com que foi apresentada, tudo de conformidade com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria da Casa.

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon", aos sete dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e noventa e oito.

**CARLOS ALMEIDA**  
Presidente

**JOSÉ CARDIA**  
Relator

**ANTONIO RODRIGUES**  
Membro